

NOVA INFRAESTRUTURA GASODUTOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 21.375.343/0001-00

NIRE 33.3.0031390-7

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA INFRAESTRUTURA GASODUTOS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 2022

1. DIA, HORA E LOCAL: Realizada aos 3 dias do mês de março de 2022, às 11:30 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", conforme prerrogativa prevista na Cláusula 9.11 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"), tendo sido considerada, nos termos do art. 3º, §2º da Instrução CVM 625, como realizada na sede social da **NOVA INFRAESTRUTURA GASODUTOS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Emissora"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2 e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP nº 22775-028.

2. CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A.*", celebrado em 27 de abril de 2021 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), incluindo seu 1º (primeiro) aditamento celebrado em 10 de maio de 2021 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Nova Transportadora do Sudeste S.A., na qualidade de fiadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.992.714/0001-84 ("Garantidora" e "Escritura de Emissão"), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2022 e no jornal "Diário Comercial" nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2022, bem como na página da

Emissora na rede mundial de computadores <https://www.brookfield.com/documentos-de-conformidade>.

3. PRESENÇA: Titulares de debêntures representando 96,37% (noventa e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das debêntures em circulação objeto da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme constantes da Lista de Presença de Debenturistas anexa a esta ata e arquivada na sede da Emissora. Presentes ainda os representantes legais do Agente Fiduciário, bem como os representantes legais da Emissora e da Garantidora.

4. MESA: Bruno Augusto de Moraes Piloto – Presidente; Nathalia Guedes Esteves – Secretária.

5. ABERTURA: Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão e observado o quórum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), sobre as seguintes matérias, por todos os Debenturistas, em conjunto: **(i)** a renúncia prévia ao direito de declaração do vencimento antecipado em razão do não atendimento, pela Emissora, de um dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), qual seja, o índice financeiro previsto na Cláusula 6.3(XIII)(a) da Escritura de Emissão, calculado *pro forma* com base na última versão das Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão), após a captação de Novos Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Emissora, e considerando como se a respectiva captação de Novos Recursos tivesse ocorrido no último dia de tais Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, nas apurações realizadas com base na Demonstração Financeira Consolidada da Emissora referente ao exercício social de 2021 ("Apuração de Índice Objeto de Waiver"), de forma que nenhuma Apuração de Índice Objeto de Waiver, de forma isolada ou combinada com quaisquer outras apurações de Índices Financeiros durante a vigência das Debêntures, resulte ou possa vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada à verificação de que o não atendimento do índice financeiro da Cláusula 6.3(XIII)(a) da Escritura de Emissão,

pela Emissora, decorre única e exclusivamente de captações de Novos Recursos realizadas, conjunta ou isoladamente e até a implementação da Incorporação Reversa (conforme definido na Escritura de Emissão), através **(a)** da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora, no montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), garantida por fiança da Garantidora, a ser realizada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") com prazo máximo de vencimento de 10 (dez) anos ("2ª Emissão de Debêntures"); **(b)** da emissão de notas comerciais, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, pela Emissora, no montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), a ser garantida por fiança ou aval da Garantidora, nos termos da Lei 14.195 e da Instrução CVM 476, em termos e condições comercialmente semelhantes a aqueles aplicáveis à 2ª Emissão de Debêntures ("Emissão de Notas Comerciais"); e/ou **(c)** da contratação de um ou mais financiamentos e/ou empréstimos externos pela Emissora, com garantia da Garantidora, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, junto a certas instituições financeiras, bancos ou investidores estrangeiros, no montante total máximo agregado de USD 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), com prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos, a serem convertidos para moeda corrente nacional mediante a contratação de operações de derivativos ("Contratação de Financiamentos Estrangeiros" e, em conjunto com a 2ª Emissão de Debêntures e a Emissão de Notas Comerciais, a "Captação de Novos Recursos"), considerando, para fins da Apuração de Índice Objeto de Waiver, como se tal Captação de Novos Recursos tivesse ocorrido no último dia do exercício social de 2021; **(ii)** em decorrência da renúncia referente ao item "(i)" acima, a também renúncia prévia à obrigatoriedade de fornecimento, seja pela Emissora e/ou pela Garantidora, ao Agente Fiduciário, do relatório e da declaração a que se referem, respectivamente, os itens "(a)" e "(b)" da Cláusula 7.1(II) da Escritura de Emissão, após a realização de uma Captação de Novos Recursos, inclusive considerando a presença do Agente Fiduciário nesta Assembleia Geral de Debenturistas; e **(iii)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente às matérias indicadas nos itens "(i)" e "(ii)" desta ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, em conjunto, deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

- (i)** Debenturistas representando 96,37% (noventa e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a renúncia prévia, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão, ao direito de declaração de vencimento antecipado em razão do não atendimento, pela Emissora, de um dos Índices Financeiros, qual seja, o índice financeiro previsto na Cláusula 6.3(XIII)(a) da Escritura de Emissão, na Apuração de Índice Objeto de Waiver, de forma que nenhuma Apuração de Índice Objeto de Waiver, de forma isolada ou combinada com quaisquer outras apurações de Índices Financeiros durante a vigência das Debêntures, resulte ou possa vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada à verificação de que o não atendimento do índice financeiro previsto na Cláusula 6.3(XIII)(a) da Escritura de Emissão, pela Emissora, decorre exclusivamente de captações de Novos Recursos realizadas, conjunta ou isoladamente e até a implementação da Incorporação Reversa, através de uma Captação de Novos Recursos, considerando, para fins da Apuração de Índice Objeto de Waiver, como se tal Captação de Novos Recursos tivesse ocorrido no último dia do exercício social de 2021. Não houve manifestação contrária ou abstenção ao presente item da Ordem do Dia;
- (ii)** Debenturistas representando 96,37% (noventa e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a também renúncia prévia, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão, à obrigatoriedade de fornecimento, seja pela Emissora e/ou pela Garantidora, ao Agente Fiduciário, do relatório e da declaração a que se referem, respectivamente, os itens "(a)" e "(b)" da Cláusula 7.1(II) da Escritura de Emissão, após a realização de uma Captação de Novos Recursos. Não houve manifestação contrária ou abstenção ao presente item da Ordem do Dia; e
- (iii)** Debenturistas representando 96,37% (noventa e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação autorizaram a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta assembleia indicadas nos itens "(i)" e "(ii)" acima. Não houve manifestação contrária ou abstenção ao presente item da Ordem do Dia.

Fica desde já aprovado pelos Debenturistas que as aprovações indicadas nos itens "(i)" a "(iii)" acima estão condicionados à manutenção, pela Garantidora, do índice financeiro a que se refere a Cláusula 6.3(XIII)(a) da Escritura de Emissão, em patamar igual ou inferior a 4,5 vezes.

Adicionalmente, fica desde já aprovado pelos Debenturistas que não será devido, seja pela Emissora ou pela Garantidora, quaisquer valores, *waiver fees*, pagamentos, remunerações ou prêmios em vista das deliberações aprovadas nos itens "(i)" a "(iii)" acima, exceto pela remuneração do Agente Fiduciário, na forma da alínea (b), item (I) da Cláusula 8.4 da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu artigo 3º.

ENCERRAMENTO: Foi autorizada a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, e do artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa, pela Emissora, pela Garantidora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º da ICVM 625, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.
(As assinaturas constam das páginas seguintes.)

*Página de Assinaturas 1/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com
Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos
de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A., realizada em 03 de março
de 2022.*

DocuSigned by:
Bruno Augusto de Moraes Piloto
C6C02634F8C74D8...

Bruno Augusto de Moraes Piloto
CPF: 124.366.017-12
Presidente

DocuSigned by:
Nathalia Guedes Esteves
0658A851C31F481

Nathalia Guedes Esteves
CPF: 107.606.197-43
Secretária

*Página de Assinaturas 2/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com
Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos
de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A., realizada em 03 de março
de 2022.*

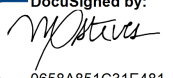
NOVA INFRAESTRUTURA GASODUTOS PARTICIPAÇÕES S.A. (Emissora)

DocuSigned by:
Gustavo Moraes Atensia
CE4C513C62844C2...

Gustavo Moraes Atensia
CPF: 409.467.608-29
Cargo: Procurador

*Página de Assinaturas 3/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com
Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos
de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A., realizada em 03 de março
de 2022.*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Agente Fiduciário)**

DocuSigned by:

0658A851C31E481

Nathalia Guedes Esteves
CPF: 107.606.197-43
Cargo: Procuradora

*Página de Assinaturas 4/4 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira)
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com
Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos
de Distribuição, da Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A., realizada em 03 de março
de 2022.*

NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS (Garantidora)

DocuSigned by:
Bruno Augusto de Moraes Piloto
C6C02634E8C74D8...

Bruno Augusto de Moraes Piloto
CPF: 124.366.017-12
Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Ana Candida Lunau Batalha Fiorencio
6A107EE995E14C6...

Ana Candida Lunau Batalha Fiorencio
CPF: 115.815.387-23
Cargo: Procuradora

ANEXO I

LISTA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA INFRAESTRUTURA GASODUTOS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022

CPF/CNPJ	Razao Social Participante	Quantidade
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A.	600.953
32.388.077/0001-77	BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO CAPITAL II	15.522
15.675.431/0001-25	BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CORAL	50.371
30.392.659/0001-00	BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ULTRA	5.820
28.840.203/0001-05	HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	598
28.851.713/0001-88	ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO IQ FUNDO DE INVESTIMENTO	52.426
01.361.074/0001-16	TOP RENDA FIXA MIX CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO FI	14.160

41.994.712/0001-50	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS FDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	3.075
39.153.340/0001-98	GD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	762
06.066.907/0001-30	ITAU RENDA FIXA CP MASTER ACTIVE FIX FI	160.659
40.881.921/0001-25	ITAU IPCA ACTION RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO	600
25.341.064/0001-87	ITAU WEALTH MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	104.230
42.264.017/0001-04	ITAU PRECISION ALL MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	358
05.011.902/0001-47	BRADESCO FIM DUBLIN	6.409
04.841.657/0001-32	BRADESCO PRIVATE FI RF CREDITO PRIVADO	1.296
21.888.723/0001-49	ITAU RENDA FIXA CREDITO PRIVADO DIFERENCIADO II FUNDO DE INVESTIMENTO	13.768

04.875.006/0001-63	BRAM IQ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	1.029
04.228.545/0001-00	BRADESCO CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	3.455
34.109.940/0001-35	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA GESTAO CREDITO PRIVADO	2.944
29.196.718/0001-87	ITAU WEALTH IQ MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO DI FI	19.561
21.347.662/0001-02	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO IE VERITA	4.604
01.597.187/0001-15	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO	329.128
32.312.120/0001-10	BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CORAL II	67.076
42.411.555/0001-76	ITAU DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FUNDO INCENTIVADO DE	186

	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CP	
15.675.437/0001-00	BRAM FI RF CRED PRIV	16.632
10.264.255/0001-15	ITAU RENDA FIXA CP DIFERENCIADO FUNDO DE INVESTIMENTO	15.407